



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 716 DE 16 JUNHO DE 1.997

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a aquisição de imóveis urbanos e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de uma área urbana de terras medindo 6.300 m² (seis mil e trezentos metros quadrados) de propriedade do Sr. **FRANCISCO COELHO DE MORAES**, correspondentes aos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra n.º 01, localizados no Loteamento Santana - Setor Nova Brasília - Nova Xavantina - MT.

PRIMEIRO:- O valor de cada imóvel será da ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que serão pagos em 14 (quatorze) parcelas de iguais valor.

SEGUNDO:- Os imóveis a serem adquiridos destinar-se-ão, exclusivamente, à ampliação do cemitério localizado no Loteamento Santana especificado no “caput” do artigo 1º da presente Lei.

ART. 2º:- As despesas decorrentes a execução da presente Lei, correrão às expensas exclusivas das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.997.

07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1049 - Aquisição de Imóveis de Terceiros
4210 - 0 - Aquisição de Imóveis

ART. 3º:- Fazem parte integrante a presente Lei o Mapa e Memorial descritivo dos respectivos lotes e Laudo de Avaliação em anexo.



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 16 de junho de 1.997

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal